



**CENTRO DE INVESTIGAÇÃO ACADÉMICA PÓS-GRADUADO
SAMANYONGA**

Formar, Investigar, Empreender e Inovar



**REGULAMENTO PARA BOLSAS DE ESTUDOS DO CENTRO DE
INVESTIGAÇÃO ACADÉMICA PÓS-GRADUADO SAMANYONGA**

REGULAMENTO DE BOLSA DE ESTUDO PARA O ENSINO
MÉDIO SUPERIOR MESTRADO E DOUTORAMENTO

CAPÍTULO Iº
DISPOSIÇÕES GERAIS

SECÇÃO Iº
DISPOSIÇÕES GERAIS

(Artigo 1º)

Atribuição das Bolsas

1. Fica aprovado o regulamento de atribuição de bolsas de estudo para o Ensino Médio, Ensino Superior, Mestrado e Doutoramento, solicitado pela patrona Joana Miguel. A proposta visa atribuir bolsas de estudo para estudantes com as seguintes faixas etárias:

- a) Ensino Médio: 15 a 20 anos;
- b) Ensino Superior: 18 a 25 anos;
- c) Mestrado e Doutoramento: 23 a 40 anos.

(Artigo 2º)

Objecto

O presente regulamento estabelece os procedimentos para a atribuição de bolsas de estudos, internas e externas, pelo CENTRO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA SAMANYONGA (CIAP), para cursos de nível médio, superior, mestrado e doutoramento em instituições de ensino na República de Angola e no exterior, desde que conveniadas com o CIAP. As instituições abrangidas incluem:

- a) Institutos Técnicos;
- b) Institutos Politécnicos;
- c) Institutos Superiores;
- d) Universidades;
- e) Escolas Superiores.

(Artigo 3º)

Âmbito de Aplicação

Este regulamento aplica-se a estudantes matriculados em instituições públicas ou privadas com parceria ou convênio com o CIAP. As bolsas são destinadas a candidatos dentro das faixas etárias estabelecidas no Art. 1º e em instituições reconhecidas, tanto em Angola quanto no exterior.

(Artigo 4º)

Finalidade das Bolsas

As bolsas de estudo destinam-se a apoiar estudantes com bom aproveitamento escolar que enfrentam dificuldades financeiras para prosseguir seus estudos. Além disso, visam contribuir para a formação de quadros qualificados e, por consequência, para o desenvolvimento das comunidades e a sustentabilidade do país.

(Artigo 5º)

Condições de Candidatura

Podem candidatar-se às bolsas estudantes angolanos residentes no território nacional que preencham os seguintes requisitos:

- a) Para o Ensino Médio, ter concluído o 1º ciclo;
- b) Para a Licenciatura, ter concluído o 2º ciclo;
- c) Para Mestrado e Doutorado, ter concluído o nível de ensino anterior correspondente;
- d) Ter aproveitamento escolar positivo;
- e) Comprovar insuficiência de recursos financeiros e não ser beneficiário de outras bolsas;

f) Estudantes de Áreas de Alta Demanda (saúde, tecnologia, engenharia, sustentabilidade);

g) Alunos com Deficiência;

(Artigo 6º)

Processo de Selecção

O processo de selecção baseia-se nos seguintes critérios:

a) Média final mínima de 14/15 valores para Ensino Médio e Superior;

b) Entrevista de avaliação dos candidatos;

c) Média final tem um peso de 60%;

d) Entrevista Pessoal tem um peso de 40% do total.

(Artigo 7º)

Apresentação de Candidatura

As candidaturas devem ser submetidas via ficha de candidatura no site do CIAP, acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

c) Certificados de habilitações;

d) Comprovativo de matrícula;

e) Declaração de compromisso de que o candidato não recebe apoio financeiro similar de outras entidades.

(Artigo 8º)

Divulgação e Prazo

O CIAP publicará, no seu site e redes sociais, o prazo para a apresentação de candidaturas para cada ano lectivo. Reclamações podem ser feitas no prazo de 10 dias após a publicação das listas de candidatos através do site do CIAP, onde é feito o processo de candidaturas.

(Artigo 9)

Procedimentos de Apelação

1. Direito de Apelação

Os candidatos que não concordarem com a decisão de exclusão do processo seletivo ou com a não concessão da bolsa de estudos têm o direito de apelar formalmente, apresentando uma contestação por escrito.

2. Prazo para Apelação

O prazo para apresentação de uma apelação será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de comunicação oficial da decisão ao candidato. Apelações enviadas fora desse prazo não serão consideradas.

3. Forma de Submissão da Apelação

A apelação deve ser submetida por escrito, com justificativa clara e objetiva, contendo todas as informações relevantes que possam contribuir para a revisão do caso. O pedido deve ser enviado directamente à Comissão de Bolsas por e-mail ou protocolo físico, conforme as instruções fornecidas no edital de bolsas.

4. Processo de Revisão

Após o recebimento da apelação, a Comissão de Bolsas revisará o caso no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. A revisão incluirá uma análise completa dos argumentos apresentados pelo candidato, bem como da documentação previamente submetida no processo de candidatura.

5. Decisão Final

A Comissão de Bolsas emitirá uma resposta oficial à apelação, informando se a decisão inicial será mantida ou revisada. A decisão final será comunicada por escrito ao candidato e será considerada irrevogável, não sendo permitida uma nova apelação para o mesmo caso.

6. Transparência do Processo

O Centro de Estudos Científicos Samanyonga compromete-se a garantir que o processo de apelação seja conduzido de maneira justa, imparcial e transparente, seguindo todos os critérios estabelecidos no regulamento e preservando o direito do candidato à defesa.

(Artigo 11º)

Termo de Compromisso

Os candidatos selecionados devem assinar um termo de compromisso que os vincula às condições estabelecidas neste regulamento, incluindo a possibilidade de colaboração futura com o CIAP.

(Artigo 12º)

Conceito de Aproveitamento Escolar

Considera-se aproveitamento escolar quando o estudante reúne os requisitos para se matricular e frequentar o ano lectivo seguinte. Estudantes que não tenham aproveitamento escolar perdem o direito à bolsa, excepto em casos justificados, como doença prolongada.

(Artigo 13º)

Duração da Bolsa

A bolsa de estudo tem duração igual ao curso frequentado, cessando automaticamente ao final do período curricular.

(Artigo 14º)

Obrigações dos Bolseiros

1. São obrigações dos bolseiros descritos no presente regulamento as seguintes:

a) Cumprir rigorosamente as normas, regulamentos e orientações relativos aos bolseiros, tanto na instituição de ensino como no presente regulamento;

b) Não mudar de curso ou de instituição de ensino sem comunicação e autorização expressa do CIAP, uma vez que as bolsas são direccionadas às instituições de ensino conveniadas com o CIAP;

c) Não interromper nem cancelar o ano lectivo sem motivos considerados válidos pelo CIAP;

d) Remeter anualmente o boletim de aproveitamento escolar integral, informando imediatamente a direcção do Samanyonga sobre qualquer eventual interrupção das actividades académicas;

e) Apresentar relatórios semestrais sobre o aproveitamento académico;

f) Comparecer às reuniões sempre que convocado pela entidade responsável por este regulamento.

2. Constitui excepção ao disposto na alínea "d" do número 1 deste artigo, situações de força maior, tais como doenças ou outros motivos devidamente comprovados e aceites pela entidade Samanyonga, que constituam impossibilidade objectiva de aproveitamento escolar.

3. Caso algum bolseiro, por razões excepcionais, precise anular a sua matrícula, deverá dirigir um requerimento ao Conselho de Atribuição de Bolsas do CIAP, explicando as razões e anexando toda a documentação comprobatória para análise. A nova concessão de bolsa será decidida com base numa avaliação profunda do conselho.

a) Após a conclusão do curso, os bolseiros deverão estar disponíveis para colaborar com o CIAP. Dependendo do aproveitamento académico, poderão ser contratados para trabalhar em benefício do CIAP por um período a ser estipulado pelo Conselho de Atribuição de Bolsas. Esse vínculo será de até 5 anos.

b) Se o bolseiro não cumprir com as responsabilidades estipuladas no parágrafo anterior, o CIAP poderá exigir a restituição parcial ou total do valor investido na formação, dependendo da gravidade da infracção.

(Artigo 15)

Deveres dos bolsistas

1. Média Global Mínima:

Os bolsistas devem manter uma média mínima de 14/20 ao final de cada semestre ou ano lectivo, como requisito básico para a continuidade da bolsa.

2. Desempenho em Disciplinas-Chave:

Definir disciplinas específicas como "essenciais" para o curso de cada bolsista, nas quais ele deverá obter no mínimo 15/20.

3. Taxa de Aprovação:

O bolsista deverá ser aprovado em, no mínimo, 85% das disciplinas cursadas por semestre, sem possibilidade de reprovação consecutiva na mesma disciplina.

4. Frequência e Participação

A participação regular em aulas e actividades académicas será avaliada. O bolsista deve ter uma frequência mínima de 75% nas aulas presenciais ou actividades online, conforme o curso.

5. Relatórios Semestrais

Os bolsistas deverão entregar relatórios de progresso semestrais, detalhando seu desempenho académico, desafios enfrentados e estratégias adoptadas para superá-los. Esse relatório será avaliado pela Comissão de Bolsas.

6. Participação em Projetos e Atividades Extra-Curriculares

Incentivar os bolseiros a participarem de atividades acadêmicas extras, como grupos de pesquisa, estágios ou eventos acadêmicos. A participação nessas atividades poderá influenciar positivamente na avaliação de desempenho.

(Artigo 16)

Cessação por Não Cumprimento

1. Obrigações dos Bolseiros

Os bolseiros selecionados deverão cumprir rigorosamente todas as obrigações estabelecidas no regulamento da Bolsa de Estudos, incluindo, mas não se limitando a:

- Entrega de relatórios de progresso acadêmico ou de atividades conforme os prazos estipulados.
- Manutenção do desempenho acadêmico ou profissional exigido.
- Participação nas atividades e eventos relacionados ao programa de bolsas.

2. Consequências do Não Cumprimento

O não cumprimento das obrigações por parte dos bolseiros resultará em consequências que podem incluir advertências formais, suspensão temporária dos benefícios da bolsa ou cessação definitiva da mesma.

3. Advertências Formais

Em caso de descumprimento das obrigações, o bolsheiro será notificado por escrito com uma advertência formal. O bolsheiro terá até 15 (quinze) dias úteis para regularizar sua situação ou apresentar uma justificativa por escrito à Comissão de Bolsas.

4. Prazos para Entrega de Relatórios

O não cumprimento dos prazos de entrega dos relatórios obrigatórios, sem justificativa prévia aprovada pela Comissão de Bolsas, poderá resultar em advertência formal. Caso a situação não seja regularizada no prazo estipulado, poderá haver a suspensão temporária da bolsa.

5. Suspensão Temporária da Bolsa

A suspensão temporária dos benefícios da bolsa será aplicada se o bolsheiro continuar a descumprir as obrigações mesmo após advertências formais. A suspensão permanecerá até que o bolsheiro regularize a situação ou apresente justificativa aceita pela Comissão.

6. Cessação Definitiva da Bolsa

A bolsa de estudos será encerrada definitivamente nos seguintes casos:

- Persistência no não cumprimento das obrigações, mesmo após advertências e suspensão.
- Fraude, falsificação de documentos ou informações fornecidas.
- Conduta incompatível com os valores e princípios do Centro de Estudos Científicos Samayonga.

7. Direito à Defesa

Antes da cessação definitiva da bolsa, o bolsheiro será notificado formalmente e terá o direito de apresentar sua defesa em até 10 (dez) dias úteis, com justificativas para os atrasos ou falhas. A Comissão de Bolsas avaliará a defesa e emitirá uma decisão final.

8. Restituição de Benefícios

Em casos graves de descumprimento ou fraude, o bolsheiro poderá ser obrigado a restituir os valores recebidos durante o período de bolsa.

(Artigo 17º)

Situações de Exclusão

A exclusão de candidatos ocorrerá nas seguintes situações:

- a) Não preencher os requisitos estabelecidos nos artigos 1º, 5º e 6º deste regulamento;
- b) Não entregar os documentos exigidos no artigo 7º;
- c) Entregar o processo de candidatura fora do prazo;
- d) Não transitar de ano ou não alcançar o aproveitamento mínimo exigido pelas instituições envolvidas;
- e) Não cumprir o programa escolar do ano lectivo anterior, especialmente em casos de mudança de curso, que serão analisados individualmente;
- f) Incoerência entre os documentos apresentados e a situação financeira declarada;
- g) Possuir ou já ter concluído habilitação equivalente ao curso pretendido;

h) Fazer falsas declarações, voluntariamente ou por omissão, durante o processo de candidatura;

i) Receber outra bolsa de estudo sem o conhecimento do CIAP durante o período de formação.

(Artigo 18º)

Pagamentos

1. A bolsa de estudo será integralmente financiada pelo Centro de Investigação Científica e Pós-Graduação Samanyonga.

2. Em casos de bolsas comparticipação de 50%, o pagamento será feito de acordo com os termos acordados com a instituição parceira, correspondendo a metade do valor total, suportado pelo CIAP.

3. O início da bolsa coincidirá com o início das aulas, e as propinas serão pagas mensalmente durante 10 (dez) meses, por transferência bancária para a instituição de ensino. Nos casos de comparticipação, o pagamento será efetuado durante 5 meses.

4. O CIAP será responsável pelo pagamento das taxas de inscrição e matrícula.

5. O CIAP não será responsável por:

a) Disciplinas em atraso;

b) Livros, material didático e visitas de estudo;

c) Dívidas assumidas pelo bolseiro para com a instituição de ensino.

(Artigo 19º)

Lista Provisória e Definitiva

1. Após a análise das candidaturas, será elaborada uma lista provisória, enviada por e-mail aos candidatos.

a) As reclamações poderão ser feitas no prazo de 10 dias após a comunicação, conforme o artigo 8º, alínea "a".

b) Após o período de reclamação, será publicada a lista definitiva, a ser enviada às instituições parceiras.

c) A lista definitiva será comunicada por e-mail e publicada no site oficial do CIAP.

(Artigo 20º)

Direitos do CIAP

1. São direitos do CIAP:

a) Analisar os processos de candidatura;

b) Acompanhar o aproveitamento escolar dos bolsеiros;

c) Cancelar ou anular a concessão da bolsa de estudo.

(Artigo 21º)

Deveres do CIAP

1. São deveres do CIAP:

a) Garantir o exercício adequado dos direitos dos bolsеiros;

b) Manter os processos dos bolsеiros atualizados;

c) Pagar regularmente os montantes devidos para a manutenção da bolsa.

(Artigo 22)

Confidencialidade das Informações Pessoais dos Candidatos e Bolseiros

1. Proteção de Dados Pessoais

O Centro de Estudos Científicos Samayonga compromete-se a garantir a protecção e confidencialidade de todas as informações pessoais fornecidas pelos candidatos durante o processo de inscrição e pelos bolseiros durante o período de vigência da bolsa de estudos.

2. Finalidade do Uso das Informações

As informações pessoais dos candidatos e bolseiros serão utilizadas exclusivamente para a avaliação de elegibilidade, gestão do processo de concessão da bolsa, comunicação oficial e fins administrativos internos relacionados ao programa de bolsas.

3. Acesso às Informações

O acesso às informações pessoais será restrito ao pessoal autorizado do Centro de Estudos Científicos Samayonga e será mantido em sigilo, exceto quando houver obrigação legal de compartilhamento com autoridades competentes.

4. Armazenamento e Segurança de Dados

Todas as informações pessoais serão armazenadas em sistemas de segurança que visam evitar o acesso não autorizado, perda, destruição ou modificação indevida. O Centro adota práticas de segurança digital e física adequadas para proteger a privacidade dos dados.

5. Direitos dos Candidatos e Bolseiros

Os candidatos e bolseiros têm o direito de solicitar o acesso, correção ou exclusão dos seus dados pessoais a qualquer momento, conforme as disposições legais aplicáveis sobre protecção de dados.

6. Termo de Consentimento

Ao participar do processo de selecção ou aceitar a bolsa de estudos, os candidatos e bolseiros concordam com os termos de uso e armazenamento de suas informações pessoais conforme descrito neste artigo.

7. Violação de Confidencialidade

Qualquer violação da confidencialidade das informações pessoais por parte de funcionários ou representantes do Centro será considerada uma infração grave e estará sujeita a sanções legais e disciplinares.

(Artigo 23º)

Uso do Nome e Imagem

1. O bolseiro concede, a título gratuito, ao CENTRO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA SAMANYONGA (CIAP) o direito de utilizar seu nome, imagem, voz, vídeo e outras informações pessoais para fins promocionais e institucionais, incluindo:

a) Divulgação em redes sociais, sites, newsletters e outras plataformas de comunicação do CIAP;

b) Materiais promocionais impressos, como cartazes, brochuras e folders;

c) Participação em campanhas de marketing para promover as atividades e programas de bolsas de estudo do CIAP;

d) Entrevistas e testemunhos que possam ser utilizados para fortalecer a imagem do CIAP junto à comunidade académica e ao público em geral.

2. O uso do nome e imagem dos bolseiros será sempre respeitador de sua dignidade e com o intuito de promover os programas de bolsas e outras iniciativas do CIAP.

3. Os bolseiros poderão, a qualquer momento, solicitar a retirada de sua imagem ou nome de materiais futuros, desde que tal solicitação não afete retroativamente materiais já divulgados.

(Artigo 24º)

Causas de Cessação da Bolsa de Estudo

1. A concessão da bolsa pode cessar pelos seguintes motivos:

- a) Caducidade;
- b) Rescisão por parte do CIAP;
- c) Rescisão por parte do bolseiro, com reembolso do valor gasto;
- d) Mútuo acordo entre as partes.

(Artigo 25º)

Resolução de Conflitos de Interpretação

1. Questões omissas ou não previstas neste regulamento serão resolvidas pelo Conselho de Atribuição de Bolsas do CIAP.

(Artigo 26)

Actualização do Regulamento

1. Periodicidade de Revisão

O regulamento da Bolsa de Estudos do Centro de Estudos Científicos Samayonga será revisado periodicamente, com uma frequência mínima de uma vez ao ano, a fim de garantir que esteja atualizado e alinhado com as necessidades e objetivos do Centro, bem como com a legislação vigente.

2. Responsabilidade pela Actualização

A responsabilidade pela revisão e actualização do regulamento será da Comissão de Bolsas, em conjunto com a Direcção do Centro de Estudos Científicos Samayonga. A comissão terá a incumbência de avaliar e propor as mudanças necessárias, garantindo que os critérios e procedimentos continuem claros, justos e transparentes.

3. Aprovação das Alterações

Qualquer alteração ao regulamento deverá ser aprovada pela Direcção Geral do Centro, e as mudanças só entrarão em vigor após a comunicação oficial aos candidatos e bolseiros, garantindo que todos estejam cientes das novas disposições.

4. Publicação das Actualizações

As atualizações do regulamento serão publicadas no site oficial do Centro de Estudos Científicos Samayonga e em outros canais de comunicação apropriados, como circulares e comunicados internos, para garantir ampla divulgação e acesso a todos os envolvidos.